

Lei nº 98

Autoriza

a aquisição pucari, por seus representantes decretou e eu, em seu nome

~~em~~ de ma me, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública, uma "Motorveladora", com 6 (seis) rodas pneumáticas apropriadas, motor a óleo diesel e sel, lâminas mecanicamente acionadas, tipo "Tan-da-eu-dem", com mais as seguintes características: peso

Lei nº 98

O Povo do Município de Santa Rita do do

Aras pro, aproximado 6.000 quilos; 50 HP, comprimento de  
videnciais lâminas 3,04 ms; angulo máximo de corte em bar-  
ranco 90°; alcance máximo para acostamento  
1,52 ms; rotação de facas 360°; peneus dianteiros,  
rodagem 6.50-20; peneus trazeiros; rodagem  
10.00-24, destinada ao serviço de nivelamento,  
abaulamento, construção e conservação das  
rodovias municipais, podendo dispender até  
a importância de CR\$ 240.000,00 (duzentos e qua-  
renta mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer a despesa  
autorizada pelo art. 1º, fica o Executivo Muni-  
cipal autorizado a utilizar da "Quota do Impo-  
sto de Renda" do exercício de 1949, da qual po-  
derá abrir o credito especial de CR\$ 240.000,00 (du-  
zentos e quarenta mil cruzeiros) à medida do pro-  
cesso de seu recebimento.

Art. 3º - Revogadas as disposições  
em contrario, entrará esta lei em vigor nada  
da de sua publicação.

Faço, portanto, a todos a quem  
o conhecimento e execução desta lei  
pertencer, que a cumpram e façam  
cumprir tão inteiramente como ne-  
la se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí,  
25 de Outubro de 1949.

Horácio Capistrano de Altemim  
Prefeito Municipal  
Antonio Americo Junqueira - Se-  
cretário